



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>JMP</i>	FL. 1
----------------------	----------

PROJETO DE LEI Nº 1339 / 2014

Dispõe sobre a instalação de bicicletários no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º A instalação de bicicletários será obrigatória nos seguintes estabelecimentos localizados no Município de Belo Horizonte;

- I – agências bancárias;
- II – estações do metrô;
- III – estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- IV – clínicas, hospitais, centros de saúde e Unidades de Pronto Atendimento
- V – edifícios que abrigam órgãos públicos;
- VI – supermercados e shopping centers;
- VIII – outros estabelecimentos que atraíam grande quantidade de pessoas.

Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação desta lei, para que os estabelecimentos acima descritos possam se adequar ao preceito contido no “caput”.

Art. 2º A criação e recuperação de estacionamentos públicos no município deverão prever obrigatoriamente a implantação de bicicletários.

Art. 3º Os suportes utilizados nos bicicletários já instalados ou a ser instalados no município de Belo Horizonte deverão:

- I – sustentar a bicicleta pelo quadro em dois pontos de apoio;
- II – impedir que a bicicleta gire e tombe sobre sua roda dianteira;
- III – permitir que a bicicleta seja presa pelo quadro e por uma ou ambas as rodas;
- IV – ser instalados a, no mínimo, 75 centímetros de distância uns dos outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2014.

JMP
Ver. Pelé do Vôlei - PT do B
José Francisco Filho
Vereador José Francisco Filho
(Pelé do Vôlei)
Líder do PT do B

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****Justificativa**

Mobilidade Urbana tem sido o tema central das discussões que envolvem a nossa sociedade nos dias atuais. A cidade, a cada momento, vê aumentada a frota de automóveis e outros equipamentos motorizados, todos eles utilizados no deslocamento de pessoas.

Uma alternativa vem chamando a atenção do poder público no tocante à mobilidade urbana: o uso da bicicleta como meio de transporte. As vantagens são inúmeras: não polui, exercita o corpo, bom para a saúde das pessoas, econômico e exige pequeno espaço para estacionar.

Impulsionado pelo crescente número de ciclovias que estão sendo implantadas em nossa cidade e ciente da receptividade crescente que este meio de transporte vem despertando entre as pessoas, estamos apresentando este projeto de lei para obrigar os diferentes estabelecimentos por onde passam um contingente expressivo de pessoas a instalar bicicletários objetivando a locomoção, o incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte alternativo, a comodidade e segurança dos munícipes.

Conto com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este projeto de lei.

Ver. Pelé do Vôlei - PT do B
José Francisco Filho

**Vereador José Francisco Filho
(Pelé do Vôlei)
Líder do PT do B**